

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

97

n. 014

São Paulo

quinta-feira, 22 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETOS DE 21-1-87

APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do proc. SSP-6.264-83, a SERGIO LUIS DA SILVA, RG 10.363.736, Servente, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

a pena de dispensa, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º, 324 e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 59, I e § 1º, item 3, da L.C. 180-78, e à vista do que consta no processo Ja. CPP-14-85-SE e seu apenso, a SANTIAGO GUTIERREZ LOPES, RG. 3.262.807, Servente, extranumerário, da Secretaria da Educação;

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo SF-6.142-86, a JORGE EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, RG. 8.179.721, e a ADMIR DA SILVA, RG. 5.985.722, ambos Motoristas, efetivos, do Quadro da Secretaria da Fazenda.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-1-87

No processo SF-37.217-42, em que JAIRO AZEVEDO requer prêmio produtividade e revisão do número de quotas retribuídas à época de sua aposentadoria: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se o parecer do órgão jurídico da Secretaria da Fazenda, acolhido pelo Coordenador da Administração Tributária e pelo Titular da Pasta, como também o parecer 39-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido do interessado, por falta de amparo legal."

No processo SF-13.049-65, em que FULGÊNCIO ORESTES SANCHES DIAS solicita contagem de tempo de serviço presta do ao Estado como locador individual de serviços: "Diante dos elementos de instrução deste processo e do parecer 45-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, por insuficiência de prova, o pedido de contagem de tempo formulado pelo interessado."

No processo administrativo SSP-6.264-83, em que é indiciado SERGIO LUIS DA SILVA: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 28-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Sergio Luis da Silva, RG 10.363.736, Servente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão com fundamento no art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo 3º CPP-14-85-SE c/ap. SE-1.617-85, em que é indiciado SANTIAGO GUTIERREZ LOPES: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 30-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Santiago Gutierrez Lopes, RG 3.262.807, Servente, extranumerário-mensalista, da Secretaria da Educação, a penalidade de dispensa, com fundamento nos arts. 256, I e § 1º, e, 324 da Lei 10.261-68, combinado com o art. 59, I, § 1º, 3, da L.C. 180-78."

Seção II

Esta edição de 60 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	7
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	16
Saúde	41
Obras e Saneamento	55
Transportes	55
Administração	56
Trabalho	58
Cultura	58
Indústria e Tecnologia	58
Esportes e Turismo	59
Interior	59
Negócios Metropolitanos	59
Universidades	
Universidade de São Paulo	59
Universidade Estadual Paulista	60

No processo administrativo DCP-7.826-85-SSP - I e II volumes, em que é indiciado JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO LEME: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado José Antonio de Azevedo Leme, RG 5.648.160, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de suspensão por 90 dias, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, e 74, II, todos da L.C. 207-79."

No processo SET-2.473-86, em que é interessada a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, sobre admissão de reeducanda da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo, autorizo a admissão de MARLY ALBERTA DE MIRANDA, RG 20.641.614, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-232.784-86 c/ap. SJ-231.151-86, em que é interessada a SECRETARIA DA JUSTIÇA sobre admissão de reeducanda da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça, autorizo a admissão de VALDIR ASSIS ANTONIO DE SOUZA, RG 19.127.727, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203 da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo SF-6.142-86, em que são indiciados JORGE EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS E ADMIR DA SILVA: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, das manifestações da Secretaria da Fazenda e nos termos do parecer 25-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico aos indiciados Jorge Eduardo Antonio dos Santos, RG 8.179.721 e Admir da Silva, RG 5.985.722, ambos Motoristas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração do art. 256, II, do diploma legal citado."

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20-1-87

Nomeando,

nos termos do art. 20, II, da L.C. 180-78 e em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, os cargos de Escriurário I, padrão 14-A, da E.V.1, a que se refere a L.C. 247-81, do SQC-III-QSSP, classificados na Delegacia Geral de Polícia - Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior e destinados às regiões de:

Araçatuba

LYDIA MARIE KUSAKA OKAMOTO, RG. 6.490.780, em vaga da promoção de Mario Barbieri, por decreto publicado a 11-12-86;

Bauru

LUCIANA DIAS DUARTE, RG. 19.197.245, em vaga da exoneração de Valdir Gonçalves, por portaria publicada a 2-11-84;

Campinas

UMBELINA DE FATIMA FRANZINI, RG. 1.711.384, em vaga da aposentadoria de Julio Dias Pereira, por portaria publicada a 19-1-80;

FRANCO MICARONI NETO, RG. 8.209.194, em vaga da aposentadoria de Albertina de Souza, por portaria publicada a 6-2-80;

REGINA CELIA DA SILVA, RG. 20.627.324, em vaga da aposentadoria de Clementina Silva Lima, por portaria publicada a 6-5-80;

CRISTIANE GERALDI NERY, RG. 14.282.415, em vaga da aposentadoria de Jayme Kuntz de Castro, por portaria publicada a 20-11-74;

TANIA MARIA OLIVEIRA BRAIDO, RG. 8.481.241, em vaga da aposentadoria de Izolina Quintino Bezerra, por portaria publicada a 25-4-78;

DEVANYR ROMAO JUNIOR, RG. 14.282.895, em vaga da aposentadoria de João Giusti Sobrinho, por portaria publicada a 6-6-79;

LILIAN CRISTINA TROTTI, RG. 15.424.204, em vaga da aposentadoria de Zelinda Valentini, por portaria publicada a 7-9-79;

ROSELI TOBIAS DE MENDONÇA, RG. 14.576.186, em vaga da exoneração de Luciana Lastre, por portaria publicada a 22-11-86;

Litoral

SANDRA ELIZA DOS SANTOS ROXO, RG. 13.881.345, em vaga da aposentadoria de Zoroastro Napoleão Leão, por portaria publicada a 16-5-81;

Maria

MARIA LUCIA GOMES, RG. 3.967.451, em vaga da exoneração de Elizabeth Galdino Mestre, por portaria publicada a 10-10-86;

Marília

NIVALDO RODRIGUES DIAS, RG. 12.173.882, em vaga da aposentadoria de Leila Andrade Fantoni, por portaria publicada a 22-12-81;

CARLOS LOPES PINTO, RG. 13.137.500, em vaga da aposentadoria de Yolanda Spartano, por portaria publicada a 20-5-82;

Ribeirão Preto

ROSÂNGELA RIZZI TRIMTA, RG. 11.701.679, em vaga da aposentadoria de Iolanda Alves Ribeiro Martins, por portaria publicada a 7-1-84, ficando dispensada da função-atividade de Escriurário I, a partir da data em que assumir o exercício; MARIA CATARINA PAINE, RG. 12.352.560, em vaga da aposentadoria de Ruth Camargo de Campos, por portaria publicada a 18-2-84;

PATRICIA BARRELLA GARCIA PEREIRA, RG. 7.594.542, em vaga da aposentadoria de Lourdes Marques, por portaria publicada a 24-3-84;

NELSON ROSA, RG. 15.869.209, em vaga da aposentadoria de Durval Duarte Rosa, por portaria publicada a 18-4 de 1984;

TANIA APARECIDA DINI PIVOTO, RG. 14.741.895, em vaga da aposentadoria de Geralda Borges de Oliveira, por portaria publicada a 22-3-83;

MARIA APARECIDA DAL PICCOLI, RG. 12.849.136, em vaga da aposentadoria de Cenya Valentini, por portaria publicada a 30-4-83;

Sorocaba

ANDRE STERSA NETO, RG. 7.570.909, em vaga do falecimento de Iracema da Cunha Cavalcanti, ocorrido a 18-6-77;

LUCIA APARECIDA DE CASMOS E SILVA, RG. 10.491.903, em vaga do falecimento de Gentil Maricato, ocorrido a 7-7 de 1978;

NIVALDO GONÇALVES, RG. 8.920.806, em vaga da exoneração de Antonio Carlos Antunes, por portaria publicada a 30-10-86;

Vale do Paraíba

LYDIA BERTI, RG. 6.081.919, em vaga da exoneração de Lavinia de Alvarenga Vieira Simonetti, por portaria publicada a 10-10-86.

republicado por ter saído incorreto.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 17-12-86

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA ARLETTE MEIL SCHMITH ESCRIVÃO, RG. 4.539.046, Médico I, efetiva, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, a partir de 9-9-85 e até 30-4-87.

republicado por ter saído incorreto.

RESOLUÇÃO DE 21-1-87

ARBITRANDO,

nos termos do art. 2º, II, Anexo I, item 9, do Dec. 23.658-85, combinado com o art. 1º, do Dec. 25.201-86, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-1, instituída pela L.C. 247-81, a ANA LÚCIA DOS SANTOS, RG. 16.455.253, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 21-1-87

Na resolução de cessação de afastamento, publicada a 19-8-86, referente a MÂRCIA REGINA RIDOLFI FERREIRA, RG. 13.817.840, da SENA, para declarar que a cessação de seu afastamento é a partir de 11-7-86.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista I, do QSS, publicado a 5-12-86, em nome de José João Lameiro da Palma e outros, na parte referente a SÍSSI MARÍLIA DOS SANTOS FORGHIERI PIREIRA e MARILDA SIRIANI DE OLIVEIRA, para declarar que os números corretos de seus RGs são, respectivamente, 7.608.181 e 5.974.836 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos do QSENA, publicado a 6-12-86, na parte referente a DEVANI SALOMÃO DE MOURA, RG. 7.496.373, para declarar que seu nome correto é DEVANI SALOMÃO DE MOURA REIS e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 21-1-87

No processo GG-519-85 c/ap. GG-1.782-84, sobre acidente de trânsito ocorrido a 20-8-84, com o veículo oficial de placa GB-0095, em que é sindicado WALDIR CALABREZ ZI DE ASSIS: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 97-86 de fls. 44/48, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não lhe caber responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao D.A. para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do auto particular e, em seguida, à Casa Militar para apreciação do tópico final do relatório da CPP."

No processo GG-1.120-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 13-4-84, com o veículo oficial de placa GB-5986, em que é sindicado DOMINGOS AUGUSTO GRETO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 96-86 de fls. 66/71, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não lhe caber responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao D.A. para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do auto particular."

No processo GG-1.520-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 26-6-85, com o veículo oficial de placa GB-0045, em que é sindicado ROBERTO NEVES: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 95-86 de fls. 20/22, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não lhe caber responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao D.A. para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do auto particular."

No processo GG-1564-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 19-6-85, com o veículo oficial de placa GB-0159, em que é sindicado JACÓ GOMES DE SOUZA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 98-86 de fls. 36/39, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não lhe caber responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nestes autos."